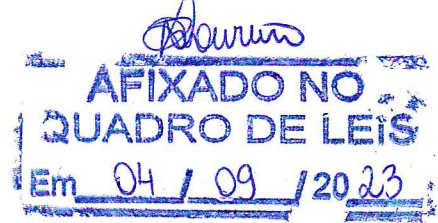




CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

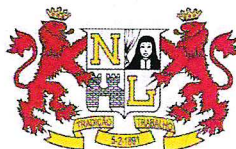
NÚMERO DO PROCESSO	062/2023
NÚMERO DO PREGÃO	015/2023
ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ	18/09/2023 às 10:00h
ABERTURA DOS ENVELOPES	18/09/2023 às 10:30h

A Câmara Municipal de Nova Lima, dorovante denominada de **CMNL**, inscrita sob o CNPJ de nº 20.218.574/0001-48, com sede na Praça Bernardino de Lima, nº 229, Centro, Nova Lima-MG, por intermédio de seus PREGOEIROS e EQUIPE DE APOIO designados pelas portarias nº 103 de 01 de agosto de 2023 e nº 161 de 09 de agosto de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme Processo Administrativo nº 062/2023, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 com alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie, em especial ao Decreto nº 7.892/2013.

A Sessão de processamento do Pregão será realizada na Câmara Municipal de Nova Lima, situada na Praça Bernardino de Lima, nº 229, Centro, Nova Lima - MG, no dia 18 de setembro de 2023, iniciando-se às 10:00 horas. A sessão será realizada pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

Os interessados deverão apresentar no início da sessão os seguintes documentos, os quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante:

- a) Credenciamento;
- b) Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação – ANEXO II;
- c) Envelope proposta de preços;
- d) Envelope com documentos de habilitação;
- e) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – ANEXO IV.



CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** tem por objeto a “**contratação de empresa para fornecimento de material de expediente**”, conforme Termo de Referência – ANEXO I, deste Edital.

1.2. As quantidades constantes no ANEXO IA são estimativas, podendo variar para mais ou para menos.

1.3. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

1.4. A Ata de Registro de Preço cuja minuta consta do presente Edital, em seu ANEXO V, a ser firmado entre a CMNL e o vencedor do certame, terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

1.5. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo IA – Especificações e Valores de Referência da Licitação;
- c) Anexo II – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- d) Anexo III – Modelo de Declaração, conforme o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- e) Anexo IV - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo V – Modelo de Minuta de Ata de Registro de Preço;
- g) Anexo VI – Modelo de Proposta de Preço.



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

### **2. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

2.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, ou impugnar este Edital, desde que seja realizado com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, sob pena de decadência do direito de recurso.

2.2. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para realização deste Pregão, caso o acatamento das razões recursais implique em alteração substancial da elaboração da documentação a ser apresentada.

2.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração Pública, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data prevista para a abertura dos envelopes “Proposta de Preço” e “Habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.4. A solicitação de esclarecimentos, ou interposição de impugnação deverá ser encaminhada ao Pregoeiro, através do e-mail [pregao@cmnovalima.mg.gov.br](mailto:pregao@cmnovalima.mg.gov.br).

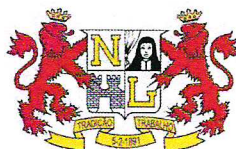
2.5. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja enviada e recebida antes da data marcada para o dia do certame.

### **3. LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 18 de setembro de 2023 às 10:00 horas, na Sala de Reuniões da CMNL, quando os interessados deverão protocolizar os envelopes de nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Habilitação, bem como os documentos de credenciamento e as declarações supracitadas.

3.2. As empresas interessadas poderão credenciar-se, mediante a apresentação de documentos próprios, junto ao Pregoeiro, devendo este ato ser realizado no momento da entrega dos envelopes, quando o Pregoeiro assim abrir a sessão pública.





CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

3.3. Não será admitida a participação de:

- a) empresas em recuperação judicial ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução, liquidação ou intervenção;
- b) empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Pregão;
- d) daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- e) de empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;
- f) de empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei n.º 9.605/98.

3.3. A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

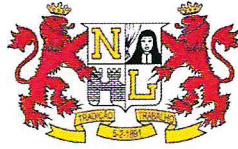
3.4. A empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar proposta para o objeto que compõe o ANEXO I, não sendo admitida proposta parcial em relação à quantidade dos itens dentro de um mesmo lote.

3.5. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

3.6. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo objeto guarde natureza relacionada com o presente edital, não sendo admitida a participação de empresas em consórcio e de empresas que não possuam **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**.

3.7. Cópia deste Edital permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada da CMNL e poderá ser obtida no site da CMNL, através do link Licitações – Pregão Presencial.





## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

### 4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1. O credenciamento se dará junto ao Pregoeiro por um sócio munido de documento de identidade e Contrato Social/Estatuto ou por um representante munido de procuração, devendo este, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, bem como o Contrato Social/Estatuto da empresa licitante.

4.2. O Contrato Social/Estatuto da empresa licitante poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei 8.666/1993.

4.3. Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos do pregoeiro.

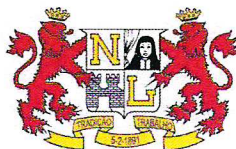
4.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representados.

4.5. A outorga de poderes para efetuar lances deverá estar expressa na carta de credenciamento ou procuração, caso contrário os credenciados ou procuradores não poderão ofertar lances.

4.6. O licitante deverá apresentar juntamente com o solicitado nos itens acima a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante do ANEXO II, deste Edital, fora dos envelopes.

### 5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa proponente, **a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal as indicações:**



CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇO**  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E CNPJ  
ENDEREÇO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação da proposta, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3 Na Proposta de Preços deverá constar:

- a) Prazo expresso de validade não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- b) Preço unitário e total em moeda corrente nacional, e preferencial, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e total) em algarismo e o valor total da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital;
- c) Os preços serão apresentados com duas casas decimais. Ex: 16,55 (dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos);
- d) Descrição, de forma clara e completa, de acordo com o ANEXO I do edital e MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO - ANEXO VI, objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital, serão considerados nas propostas com até 02 (dois) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas.
- e) Razão social, CNPJ, endereço e número de telefone da empresa licitante e dados bancários.

5.4. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.5. A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.6. Todos os materiais que compõe o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da proponente.

5.7. O envelope “Proposta Comercial de Preço” deverá ser protocolizado no setor de protocolo da CMNL, localizada à Praça Bernardino de Lima, nº 229, Centro em Nova Lima, até a data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

5.8. A Câmara Municipal de Nova Lima não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do Setor de Protocolos, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos.

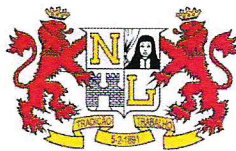
## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação deverá a empresa apresentar, no envelope n.º 02 - Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via e em cópias autênticas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.2 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.3. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:





CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

**ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E CNPJ  
ENDEREÇO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

6.4. Os proponentes deverão apresentar:

6.4.1. Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial/Empresarial, sendo anexada a última atualização, se houver, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal - ANEXO III, deste Edital;
- e) Registro empresarial, no caso de empresa individual.

6.4.2. Documentos relativos à **HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do estabelecimento que participará deste processo;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa com a fazenda Municipal, Estadual e Federal;
- c) Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

6.4.3. Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

a) O licitante deverá apresentar, no mínimo, **um atestado de capacidade técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que já executou os serviços de fornecimento compatíveis com o objeto do certame.

b) A empresa licitante deverá apresentar todos os catálogos e prospectos dos produtos ofertados para que a equipe de licitação e equipe técnica possa avaliar corretamente os itens ofertados.

6.5. Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei 8.666/1993.

6.6. Para certidões emitidas que não tenham, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes de documentos de habilitação.

### 7. DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

7.1. Aberta a Sessão, o setor de protocolo da CMNL entregará ao pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes n.º 01 e n.º 02 das empresas presentes;

7.2 Os licitantes apresentarão os documentos de credenciamento, e em separado, a Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação - ANEXO II.

7.3 Serão rubricados pelos presentes os envelopes n.º 01 e n.º 02 atestando o lacre dos mesmos.

7.4 Após, o pregoeiro, abrirá todos os envelopes contendo as propostas comerciais de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.5 Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o pregoeiro proceder à correção no valor global.



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

7.6 No curso da sessão, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

7.7 Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.8. Para oferta de lances, o pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor.

7.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento da proposta escrita.

7.10. O Encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os proponentes manifestaram seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Dos lances ofertados não caberá retratação e na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 1,00 (um real).

7.12 Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

7.13. Casos não se realizem lances verbais, o pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

7.14. Após a etapa anterior, o pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.





CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

7.14 Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

7.15. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

7.16. Caso o licitante não apresente ou não atenda a contento as especificações, a mesma será desclassificada, sendo convocadas as sucessivas licitantes classificadas para demonstração.

7.17. Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.18. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93, prazo para a apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo pregoeiro.

7.19. Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

7.20. Os recursos deverão ser protocolados junto à Comissão de Pregão, endereçados ao pregoeiro, em 02 (duas) vias, sendo dado recibo em uma delas.

7.21. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

7.22. Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto ou decididos os porventura interpostos, a Comissão de Pregão remeterá o processo a autoridade competente, para homologação e adjudicação do objeto.



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

7.23. Nessa sessão, o pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo as regras e condições fixadas neste Edital.

7.24. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.25. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e por todos os proponentes presentes.

7.26. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contando do recebimento da convocação.

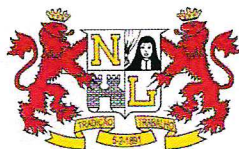
### 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, de acordo com especificação no ANEXO I, desde que atendidas às especificações constantes neste Edital.

8.2. O objeto deste pregão será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

8.3. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, **OBRIGATORIAMENTE**, por **SORTEIO**, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

8.4. O pregoeiro desclassificará as propostas cujos preços estejam superiores aos previstos no ANEXO IA ou superiores aos praticados no mercado.



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

### 9. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto a interposição de recurso, o pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

9.2. A adjudicação do licitante vencedor será realizada pelo pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso. Se houver redução no valor da proposta escrita inicialmente apresentada, o licitante vencedor será solicitado a apresentar nova proposta escrita referente ao valor fechado.

9.3. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

9.4. A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o Contrato.

9.5 O vencedor do certame será convocado para assinatura do contrato, ou instrumento equivalente, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da sua convocação, para providenciar as assinaturas necessárias.

9.6 No caso de o convocado não assinar o contrato ou recusar-se a fazê-lo no prazo estabelecido, em prejuízo da aplicação de multa de até 5% (cinco por cento) do valor estimado para esta licitação, a CMNL se reserva o direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação e o disposto do inciso XXII do art. 11 do Decreto 3.555/2000 e o inciso XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2002.

9.7 As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas também na Minuta do Contrato constante do ANEXO V, deste Edital.





## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

### 10. DAS SANÇÕES

10.1. Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem na execução do contrato, se comportarem de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

- a) Advertência;
- b) Multas: de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total da licitação;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento junto ao órgão competente pelo prazo de 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

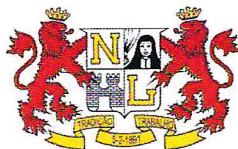
10.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

10.3. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

### 11. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

11.1 O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

11.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, tendo início a partir da data de sua assinatura, conforme requisição da **Superintendência Administrativa** na forma constante no ANEXO I do presente Edital.



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

11.3. A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

11.4. A Ata firmada não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização deste por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

11.5. A tolerância da Câmara Municipal de Nova Lima – CMNL com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo esta, exercer seus direitos a qualquer tempo.

11.6. As entregas dos materiais de expedientes aqui licitados deverão seguir impreterivelmente as solicitações e especificações feitas pela **Superintendência Administrativa**, em conformidade com as especificações, quantidade e preço, devendo cumprir rigorosamente o cronograma estipulado pela referida **Superintendência**.

11.7. A contratada deverá ser responsável pelo pagamento de todos os encargos, tributos e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para fornecimento do objeto ora licitado.

11.8. A contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.

11.9. Caso os serviços prestados pela contratada estejam em desconformidade ou estejam fora dos padrões determinados, a **Superintendência Administrativa** solicitará a sua reformulação. O atraso decorrente da reformulação dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis.

11.10. O recebimento definitivo do objeto ora licitado somente se dará após a verificação da conformidade com a especificação e preço constantes do Edital através da **Superintendência Administrativa, na figura da Diretora de Apoio Administrativo.**



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

### 12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O setor competente para requisitar a prestação do fornecimento, autorizar sua realização e fiscalizar a entrega dos materiais de expediente correspondentes ao objeto desta licitação será a **Superintendência Administrativa, na figura da Diretora de Apoio Administrativo**, observados os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993.

12.2. A CMNL através da **Superintendência de Administração** reserva-se o direito de não aceitar os materiais de expediente em desacordo com o previsto nas requisições a serem feitas pelo setor, podendo rescindir a Ata de Registro nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei 8.666/1993.

### 13. DO PAGAMENTO

13.1. A CONTRATADA receberá do Contratante o valor referente a execução do objeto licitado em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da nota fiscal e apresentação da mesma à **Superintendência Administrativa**.

13.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado através da **Superintendência Financeira**.

13.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.4. Em caso de eventual atraso no pagamento por parte da Contratante, serão observadas as normas constantes da Lei de Licitações.

13.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, posteriormente a emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.





## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

13.6. Para qualquer alteração nos dados da empresa, a Contratada deverá comunicar ao Contratante por escrito, acompanhada dos documentos alterados, no prazo de 30 (trinta) dias antes da emissão da Nota Fiscal dos materiais fornecidos.

### 14. DA RESCISÃO DA ATA

14.1. A Ata de Registro conterá cláusula de rescisão, que poderá ser judicial ou extrajudicial, podendo esta ser por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993.

14.2. Nos casos de rescisão extrajudicial por ato unilateral, a contratada será notificada, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Além das hipóteses previstas no item acima, a Ata poderá ser rescindida sempre que a contratada agir dolosamente.

14.4. A Ata poderá ser alterada mediante termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 57 e 65 da Lei 8.666/1993.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os interessados na presente licitação poderão retirar cópia do Edital junto à Comissão de Pregão da CMNL, nos dias úteis, das 08 às 18 horas ou através do site [www.cmnovalima.mg.gov.br](http://www.cmnovalima.mg.gov.br) (link “Licitações – Pregão presencial”).

15.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.3. A licitação não implica proposta de Ata por parte da CMNL. Até a assinatura da Ata poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Superintendência



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

Administrativa da Câmara tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

15.4. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicadas no processo pelo setor competente da CMNL sob os números:

**Unidade:** 06 – Assessoria de Administração

**Projeto Atividade:** 01.031.0001.2012 – Manutenção de Almoxarifado e Patrimônio

**Elemento Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Sub-Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.16 – Material de Expediente

**Ficha:** 026

15.5. Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativo, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, da Lei 8.666/1993.

15.6. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

15.7. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito, até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, para a Comissão de Pregão, no e-mail: [pregao@cmnovalima.mg.gov.br](mailto:pregao@cmnovalima.mg.gov.br).

15.8. As decisões do Presidente da Câmara Municipal e da Comissão de Pregão e o extrato de contrato serão publicados em órgão oficial conforme artigo 6º, XIII da Lei 8.666/1993, podendo ser aplicado o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei 8.666/1993.

15.9. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

15.10. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

15.11. A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação de envelopes contendo documentação, proposta e declarações devidamente formalizadas,



CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

Nova Lima, 04 de setembro de 2023.

  
**EDSON FRANESI**  
Pregoeiro

  
**NEESHA DAIAN LOUREIRO**  
Pregoeira





CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

**ANEXO I**

NÚMERO DO PROCESSO	062/2023
NÚMERO DO PREGÃO	015/2023
ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ	12/09/2023 às 10:00h
ABERTURA DOS ENVELOPES	12/09/2023 às 10:30h

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Fornecimento de material de expediente**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para eventual fornecimento de **MATERIAL DE EXPEDIENTE** para suprir as necessidades da Casa Legislativa, por um período estimado de 06 (seis) meses de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A aquisição de materiais de expediente (materiais de escritório) se faz necessária, haja vista, a recente extinção da verba indenizatória destinada aos vereadores da Casa, para este fim, sendo necessário um acréscimo do objeto supracitado, para abastecimento de estoque físico, afim de atender a todos.

**3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. De acordo com planilha do ANEXO IA, parte integrante deste Termo de Referência.

**4. FORMAS DE CONTRATAÇÃO**

4.1. A eventual contratação da empresa pela aquisição dos materiais objeto deste termo será realizada, conforme valores apurados através de pesquisa de mercado e o serviço será entregue e executado de acordo com as demandas da Casa, podendo a entrega ser parcela;



CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

4.2. A empresa declarada 1ª classificada deverá apresentar AMOSTRAS DE ITENS, sinalizados pela administração pública, anteriormente a sua contratação, conforme ANEXO IA do Termo de Referência,

4.3. Após comprovação de imediato da situação de regularidade, a empresa com menor preço, declarada 1ª classificada para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência deverá apresentar suas amostras, no local de entrega conforme ANEXO IA deste Termo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação da sua proposta, no seguinte endereço: **PRAÇA BERNARDINO DE LIMA, 229 - CENTRO, NOVA LIMA/MG - CEP 34.000249 - PRÉDIO SEDE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

4.4. Caso a empresa declarada 1ª classificada deixe de apresentar a amostra ou esta não seja aprovada pela Administração Pública, serão convocadas as demais empresas participantes interessadas, na ordem de classificação, até a apuração de uma empresa que atenda todas as exigências deste Termo de Referência;

4.5. As amostras apresentadas à Administração pela empresa declarada 1ª classificada se porventura não aprovada deverá ser recolhida pela empresa que a fornecer, imediatamente, após a cientificação da desaprovação da análise da(s) amostra(s) informada pelos responsáveis pelo procedimento licitatório;

4.6. Sendo aceitos, o objeto (materiais de expediente) AMOSTRAS ficarão disponíveis no mesmo endereço, para os demais licitantes que quiserem verificar a qualidade destes;

4.7. O resultado da avaliação dos materiais será divulgado em data a ser definida pelos responsáveis pelo procedimento licitatório e publicada no Site Oficial da Câmara Municipal de Nova Lima/MG, no endereço eletrônico: [www.cmnovalima.mg.gov.br](http://www.cmnovalima.mg.gov.br) e terá caráter eliminatório;

4.8. Os materiais deverão obedecer rigorosamente às especificações/quantitativos descritos no ANEXO IA deste Termo de Referência.



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

### 5. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os materiais objeto do presente Termo de Referência deverão ser entregues nos seguintes locais: Praça Bernardino de Lima, 229 - Centro, Nova Lima/MG - Prédio do Legislativo Municipal e/ou no endereço do anexo Administrativo à Avenida Henrique Otero, 385 Bairro Centro, Nova Lima/MG, conforme solicitação do requisitante responsável;

5.2. A entrega será parcelada conforme a necessidade da Câmara Municipal de Nova Lima/MG, e o prazo de entrega dos materiais será em dias úteis, no prazo de até 03 (três) da data do recebimento da requisição;

5.3. A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita entrega do objeto contratual;

5.4. O material a ser entregue deverá estar devidamente embalado e lacrado, sendo comprovada a entrega por Nota Fiscal;

5.5. Todas as despesas de frete/embalagens, impostos, encargos incidentes deverão ser incluídos no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrados em separado quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura;

5.6. A Câmara Municipal de Nova Lima/MG rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações/quantitativos, bem como as condições constantes deste Termo de Referência;

5.7. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos por outros em conformidade com as especificações exigidas, no prazo de até prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data da expressa notificação, enviada pela gestão de Contratos, arcando a empresa contratada com todos os custos. A Câmara Municipal de Nova Lima/MG não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a bens objeto(s) rejeitados.





## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

### 6. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

6.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

6.1.1. **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial pelo Coordenador de Patrimônio e Estoque da Câmara Municipal de Nova Lima e se identificada conformidade com as especificações, o canhoto da Nota Fiscal será assinado.

6.1.2. **Definitivamente**: após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação e se confirmada à conformidade com as especificações técnicas a Nota Fiscal será atestada pela Diretora de Apoio Administrativo Sra. Adriana Carla Souza Oliveira e/ou Coordenador de Patrimônio Estoque Sr. Diego de Jesus Teixeira.

6.2. A contratante rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis pela CONTRATANTE **notificarão** a empresa CONTRATADA para que esta providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

6.3. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo da garantia, obrigando-se a substituir a suas expensas aquele que apresentar falha ou defeito no prazo estabelecido no Item 9 deste Termo de referência.

### 7. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

7.1. Fica, portanto, a Sr. Diego de Jesus Teixeira - Coordenador de Patrimônio e Estoque, responsável pelo recebimento do objeto em questão. Qualquer dúvida no fornecimento deverá ser esclarecida no e-mail [estoque@cmnovalima.mg.gov.br](mailto:estoque@cmnovalima.mg.gov.br), telefone (31) 3542-5927, no horário de 08 às 14 horas.



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas, conforme Lei 8.666/93.

8.2. Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas ao fornecimento do objeto.

8.3. Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento do fornecimento do objeto, acompanhamento este que não eximirá a contratada das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à contratante ou a terceiros.

8.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar a plena execução do contrato.

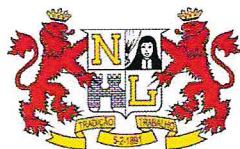
8.5. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega do objeto, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

8.6. Solicitar à empresa contratada, sempre que necessárias todas as providências ao bom andamento dos trabalhos.

8.7. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência, após conferência pela Administração da Câmara Municipal de Nova Lima/MG.

### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Ao participar desta licitação, e sendo vencedora, a (s) empresa (s) obriga-se a:



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

9.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na aquisição do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

9.2. Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento.

9.3. Executar fielmente o objeto, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante.

9.4. Não transferir a outrem a execução dos fornecimentos, objeto deste Termo de Referência.

9.5. A(s) empresa(s) adjudicatária(s) será(ão) obrigada(s) a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo definido, os materiais entregues em desacordo com as exigências e especificações, e/ou quando verificados vícios, defeitos ou incorreções, estando os produtos dentro do prazo de validade. O não atendimento da notificação da Câmara Municipal de Nova Lima/MG sujeitará a contratada à devolução dos materiais e à aplicação das sanções legais cabíveis.

### **10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente.

10.2. Serão aplicadas penalidades no caso de fornecimento do produto em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.





## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

### 11. GARANTIA DO PRODUTO

11.1. A contratada deverá oferecer garantia do produto, não inferior a 03 (três)

### 12. DO PREÇO MÉDIO ESTIMADO

12.1. De acordo com os valores apurados através dos orçamentos realizados através do setor de cotação.

### 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com o objeto deste Termo de Referência correrão à conta da Dotação Orçamentária:

**Unidade:** 06 – Assessoria de Administração

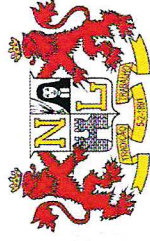
**Projeto Atividade:** 01.031.0001.2012 – Manutenção de Almojarifado e Patrimônio

**Elemento Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Sub-Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.16 – Material de Expediente

**Ficha:** 026

13.2. As Notas de Empenho somente serão emitidas quando da formalização do contrato, se for o caso.



CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

ANEXO IA

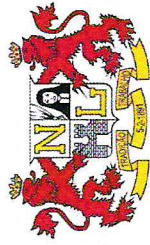
NÚMERO DO PROCESSO	062/2023
NÚMERO DO PREGÃO	015/2023
ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ	12/09/2023 às 10:00h
ABERTURA DOS ENVELOPES	12/09/2023 às 10:30h

ESPECIFICAÇÕES E VALORES DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	TOTAL ESTIMADO REFERÊNCIA
LOTE 1						
01	APONTADOR DE LÁPIS METÁLICO	Apontador de lápis metálico; lâmina resistente; sem quebra da ponta	Unidade	15	R\$ 3,07	R\$ 46,10
02	BORRACHA PLÁSTICA COM CAPA PROTETORA	Para desenho e escrita a lápis, capa plástica med. aprox. 43mm x 21mm x 12mm, validade mínima de 1 ano. Unidade	Unidade	20	R\$ 3,77	R\$ 75,40
03	CAIXA BOX P	Caixa de arquivo morto em papel Kraft; onda simples; gramatura de 350g/m <sup>2</sup> e coluna de 4,1kn/m; dimensões internas (c x l x a): 34,4 x 12,5 x 23,7 cm; dimensões externas (c x l x a): 36,3 x 13,6 x 24,6 cm	Unidade	120	R\$ 6,52	R\$ 782,40
04	CAIXA BOX G	Caixa de papelão ondulado e revestido em cartão kraft para o arquivo de documentos diversos; medida externa (c x l x a): 415 x 190 x 305 mm; gramatura: 450 g/m; espessura: 2,8mm	Unidade	120	R\$ 10,68	R\$ 1.282,00

31 3541 5500 - Praça Bernardino de Lima, 229, Centro.  
Nova Lima - MG • 34000 279 - cmnova lima.mg.gov.br





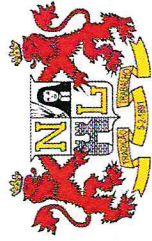
CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	TOTAL ESTIMADO REFERÊNCIA
LOTE 1						
05	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	Corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta; tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita; durabilidade: escreve até 2 km; escrita macia; ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm; tampa e plug da mesma cor da tinta; tampa ventilada em conformidade com padrão ISO; bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente. <b>"caixa com 50 unidades"</b>	Caixa	06	R\$ 58,39	R\$ 350,34
06	CANETA ESFEROGRÁFICA, PRETA	Corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta; tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita; durabilidade: escreve até 2 km; escrita macia; ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm; tampa e plug da mesma cor da tinta; tampa ventilada em conformidade com padrão ISO; bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente. <b>"caixa com 50 unidades"</b>	Caixa	05	R\$ 58,39	R\$ 291,95
07	CANETA ESFEROGRÁFICA, VERMELHA	Corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta; tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita; durabilidade: escreve até 2 km; escrita macia; ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm; tampa e plug da mesma cor da tinta; tampa ventilada em conformidade com padrão ISO; bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente. <b>"caixa com 50 unidades"</b>	Caixa	02	R\$ 58,39	R\$ 116,78
08	CANETA FIXA COM CORRENTE	Caneta em alumínio tubular, com suporte para repouso na vertical; Acabamento em alumínio polido; Corrente de 50 cm; Fixação fita adesiva dupla face; fácil aplicação; Carga inclusa e substituível.	Unidade	55	R\$ 32,47	R\$ 1.785,85
09	CLIPS PARA PAPEL N° 1/0	Clips para papel em arame niquelado n° 1/0, caixa com 100 unidades	Caixa	25	R\$ 15,66	R\$ 391,42

31 3541 5500 – Praça Bernardino de Lima, 229, Centro.  
Nova Lima – MG • 34000 279 – [cmnova lima.mg.gov.br](http://cmnova lima.mg.gov.br)



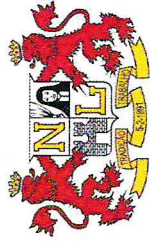




CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	TOTAL ESTIMADO REFERÊNCIA
LOTE 1						
10	CLIPS PARA PAPEL Nº 3/0	Clips para papel em arame niquelado nº 3/0, caixa com 50 unidades	Caixa	50	R\$ 15,66	R\$ 782,83
11	CLIPS PARA PAPEL Nº 8/0	Clips para papel em arame niquelado nº 8/0, caixa com 25 unidades	Caixa	50	R\$ 17,53	R\$ 876,67
12	COLA EM BASTÃO PARA PAPÉIS	Cola, cor branca, aplicação papel, características adicionais atóxica, tipo bastão.	Unidade	50	R\$ 5,22	R\$ 261,17
13	COLA LÍQUIDA	Composição em PVA, lavável, atóxica, para papel, com bico dosador de encaixe, embalagem com "40 gramas".	Unidade	50	R\$ 5,05	R\$ 252,67
14	ESTILETE 18MM HEAVY-DUTY	Altura/Diâmetro 18 mm; Espessura 0,5 mm; com empunhadura de borracha antideslizante, Travamento da lâmina com sistema giratório	Unidade	01	R\$ 95,53	R\$ 95,53
15	DUREX	Fita adesiva/filme transparente de polipropileno para trabalhos manuais e uso geral, com adesivo a base de resina/borracha com dimensões de 12mmx30m ± 5%	Unidade	25	R\$ 22,21	R\$ 555,25
16	ENVELOPE KRAFT BRANCO A4	Envelope saco Kraft para transportar e armazenar documentos em geral; tamanho a4: 229mm x 324mm , 75 gr; "embalagem com 100 unidades".	Embalagem	10	R\$ 107,85	R\$ 1.078,50
17	ENVELOPE PLÁSTICO TAMANHO OFÍCIO COM 02 FUROS	Tamanho A4 com 4 furos 0,20mm saco plástico transparente, 240 x 325mm. pacote c/ 100 unidades	Pacote	15	R\$ 26,55	R\$ 398,30
18	EXTRATOR DE GRAMPOS EM AÇO INOX	Extrator de grampos modelo espátula, em metal inox.	Unidade	20	R\$ 5,68	R\$ 113,67

31 3541 5500 - Praça Bernardino de Lima, 229, Centro.  
Nova Lima - MG • 34000 279 - cmnova lima.mg.gov.br

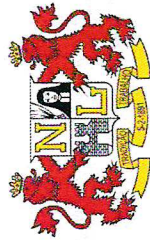


CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	TOTAL ESTIMADO REFERÊNCIA
LOTE 1						
19	FITA CREPE	Fita crepe para uso geral, "branca", medindo 19 mm x 50 m. composta por um dorso de papel crepado de 40 g/m <sup>2</sup> na "cor palha claro", tratado com soluções de borracha. Seu adesivo é à base de borracha e resinas. Unidade	Unidade	25	R\$ 7,58	R\$ 189,42
20	FITA DE EMPACOTAMENTO	Fita adesiva transparente de polipropileno para empacotamento e uso geral, com adesivo a base de resina/borracha com dimensões de 45mmx50m ± 5%. Unidade	Unidade	35	R\$ 9,59	R\$ 335,65
21	GRAMPEADOR DE MESA	Grampeador médio de mesa metálico, pintura epóxi (líquida), apoio da base em polietileno e coberto com resina termoplástica, dimensões 30 x 38 x 53 mm, capacidade para grampear até 25 folhas de papel 75 g/m <sup>2</sup> , fabricado em chapa de aço, base de fechamento com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática, capacidade de carga de meio pente de grampos 26 / 6.	Unidade	25	R\$ 24,93	R\$ 623,25
22	GRAMPEADOR PROFISSIONAL	Grampeador profissional, com estrutura metálica, com capacidade para grampear de 20 até 100 folhas; aceita grampos de até 13 mm	Unidade	05	R\$ 100,68	R\$ 503,42
23	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL, 13MM	Grampos para grampeador profissional, 13mm, 9/14" tipo metálico galvanizado (caixa com 1000 unidades).	Caixa	05	R\$ 12,37	R\$ 61,87
24	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO PARA PASTA	Plástico PP; Espessura 2,70 mm; Peso Bruto (unitário) 0,15 kg; Medida Produto Acabado 205x153x25 mm; Cor: Branco. <b>Pacote com 50 unidades</b>	Pacote	10	R\$ 25,73	R\$ 257,33
25	LÁPIS PRETO Nº 2	Lápis preto; produzido com madeira 100% reflorestada, certificada pelo fsc; grafite com qualidade superior. Unidade	Unidade	200	R\$ 0,91	R\$ 182,00

31 3541 5500 - Praça Bernardino de Lima, 229, Centro.  
Nova Lima - MG • 34000 279 - cmnovalima.mg.gov.br



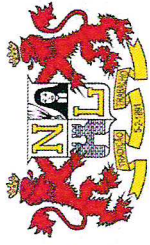


CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	TOTAL ESTIMADO REFERÊNCIA
<b>LOTE 1</b>						
26	LÁPIS 4B	Lápis preto técnico 4b; corpo sextavado com acabamento especial; produzido com madeira 100% reflorestada, certificada pelo fsc; grafite com qualidade superior; ideal para uso técnico, artístico, esboços e escrita em geral, unidade	Unidade	05	R\$ 6,78	R\$ 33,90
27	LIVRO PROTOCOLO	Livro protocolo de correspondência com 100 folhas; formato 160 x 220 mm; capa de papelão 0,705 grs. Cor: Azul.	Unidade	25	R\$ 22,25	R\$ 556,33
28	ORGANIZADOR PARA MESA DE ESCRITÓRIO	De material acrílico, com três divisões pode ser usado na posição vertical ou horizontal, para facilitar o fluxo e distribuição de documentos. Cor fumê dimensões: 330 x 115 x 290.	Unidade	10	R\$ 101,28	R\$ 1.012,80
29	PAPEL RECADO AUTO ADESIVO 38X50MM	Bloco adesivo post-it®; medidas: 38 mm x 50 mm; cor: amarelo; material: papel (75g/m²) com adesivo acrílico reposicionável. <b>"embalagem com 4 unidades"</b> .	Embalagem	20	R\$ 15,25	R\$ 304,93
30	PASTA ARQUIVO SUSPENSÃO KRAFT HASTE PLASTIFICADA E MARMORIZADA - COM GRAMPO - COMPLETA	corpo em cartão Kraft, possui duas hastes plásticas (405 x 15 mm), acompanha 1 visor + etiqueta branca e 1 grampo plástico branco, gramatura: 170 a 280 gramas, espessura: 0,25 a 0,28 mm, medida produto acabado: 361 x 240 mm. para arquivo. <b>"caixa com 50 unidades"</b> .	Caixa	05	R\$ 218,98	R\$ 1.094,88
31	PASTA CLASSIFICADORA	produzida em cartolina 480g/m com acabamento brilhante e cor cinza; com lombo regulável, acompanha grampo plástico branco estendido; para até 500 folhas sulfite 75g/m; <b>embalagem com 10 unidades.</b>	Embalagem	10	R\$ 53,01	R\$ 530,10
32	PASTA REGISTRADORA AZ OFÍCIO LL-TIGRADO	Pasta registradora az em percaluques ou em papelão plastificado, c/ proteção metálica nas laterais, ferragens c/ tratamento de superfície que não oxidam, tamanho ofício, lombada 70 mm com rados, olhal, base, ferragem c/ alavanca e compressor	Unidade	40	R\$ 29,43	R\$ 1.177,20
33	PEN DRIVE 32GB	Capacidade: 32 GB; conexão USB 3.0	Unidade	15	R\$ 39,58	R\$ 593,65

31 3541 5500 - Praça Bernardino de Lima, 229, Centro.  
Nova Lima - MG • 34000 279 - cmnova lima.mg.gov.br



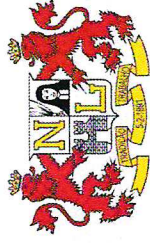


CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	TOTAL ESTIMADO REFERÊNCIA
<b>LOTE 1</b>						
34	PILHA ALCALINA PALITO AAA	Pilha alcalina palito AAA, cartela com duas unidades	Unidade	10	R\$ 36,19	R\$ 361,90
35	PINGEL MARCA-TEXTOS	“Cor: amarelo”, com ponta chanfrada para linhas finas e grossas, ponta indeformável e tinta fluorescente a base de água, para destacar o texto, com gravação no corpo da marca do fabricante. Muito usado em trabalhos escolares e escritórios; tintas fluorescentes brilhantes; boa resistência à luz; destaca-se mesmo em papel de fotocópia e fax. <b>“caixa com 12 unidades”.</b>	Caixa	06	R\$ 41,40	R\$ 248,42
36	PRANCHETA ACRÍLICA	Prancheta acrílica, transparente, tamanho escritório	Unidade	12	R\$ 25,96	R\$ 311,56
37	RÉGUA PLÁSTICA 30CM	Régua tipo escritório, em plástico; com escala numérica, medindo 30 cm, “cor cristal”.	Unidade	15	R\$ 4,60	R\$ 69,00
38	TESOURA USO GERAL	Material: aço inoxidável, material cabo polipropileno, comprimento 20 cm.	Unidade	15	R\$ 17,09	R\$ 256,40
39	UMEDECEDOR DE DEDOS PASTA/ÁGUA 20 GRAMAS	Umedecedor molhador de dedos pasta água 20 gramas	Unidade	15	R\$ 5,01	R\$ 75,10
<b>VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO - LOTE 1</b>						<b>R\$ 18.315,93</b>

31 3541 5500 - Praça Bernardino de Lima, 229, Centro.  
Nova Lima - MG - 34000 279 - cmnovaalima.mg.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	TOTAL ESTIMADO REFERÊNCIA
LOTE 2						
01	FITA ADESIVA PARA ROTULADOR ELETRÔNICO	Fita tradicional preto sobre branco de 12mmx x 8m; adesiva; marca: Brother (devido ao modelo da máquina que possuímos)	Unidade	03	R\$ 81,57	R\$ 244,70
VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO - LOTE 2						R\$ 244,70

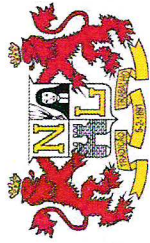
ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	TOTAL ESTIMADO REFERÊNCIA
LOTE 3						
01	FITA PARA PROTOCOLADOR HENRY PRO II	Fita impressão para protocolador Henry Pro II	Unidade	01	R\$ 50,70	R\$ 50,70
VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO - LOTE 3						R\$ 50,70


31 3541 5500 - Praça Bernardino de Lima, 229, Centro.  
Nova Lima - MG • 34000 279 - cmnova lima.mg.gov.br







CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	TOTAL ESTIMADO REFERÊNCIA
<b>LOTE 4</b>						
01	TELEPHONE COM FIO	Telefone com fio, funções: flash; mudo; 2 timbres; chave de bloqueio (opcional); posições mesa e parede; duração do flash: 300 ms; medidas: 18,7x13,7x9 cm;	Unidade	05	R\$ 78,54	R\$ 392,70
02	TELEPHONE SEM FIO	Telefone sem fio com identificador de chamadas; discagem rápida para até 10 números; 2 teclas de discagem direta; 7 tipos de toque; 5 opções de volume de toque e de áudio; autoatendimento; modo repouso automático ao colocar o fone na base; funções flash, rediscar e mudo; bateria com duração de até 9 horas em uso ou 96 horas em repouso; tecla page para localização do fone. homologado pela Anatel.	Unidade	02	R\$ 195,62	R\$ 391,23
<b>VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO - LOTE 4</b>						<b>R\$ 783,93</b>

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	TOTAL ESTIMADO REFERÊNCIA
<b>LOTE 5</b>						
01	BOBINA TÉRMICA PARA CALCULADORA OLIVETTI LOGOS 804T	Bobina para calculadora Olivett Logos 804T; Largura: 57 milímetros; Comprimento: 22 metros; Cor Amarela; Unidade	Unidade	10	R\$ 24,75	R\$ 247,50
<b>VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO - LOTE 5</b>						<b>R\$ 247,50</b>

Valor médio total estimado da contratação para todos os lotes: R\$ 19.642,76 (dezenove mil seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos).

31 3541 5500 - Praça Bernardino de Lima, 229, Centro.  
Nova Lima - MG • 34000 279 - cmnovaalima.mg.gov.br







CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

ANEXO II

NÚMERO DO PROCESSO	062/2023
NÚMERO DO PREGÃO	015/2023
ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ	18/09/2023 às 10:00h
ABERTURA DOS ENVELOPES	18/09/2023 às 10:30h

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a empresa ....., inscrito no CNPJ sob o n.º ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., cumpre os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023.

Nova Lima, ..... de .....de 2023.

.....  
(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

ANEXO III

NÚMERO DO PROCESSO	062/2023
NÚMERO DO PREGÃO	015/2023
ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ	18/09/2023 às 10:00h
ABERTURA DOS ENVELOPES	18/09/2023 às 10:30h

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

A Empresa ....., inscrito no CNPJ sob o n.º .....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .....,  
portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º .....,  
**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de  
junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de dezesseis anos.

Nova Lima, ..... de .....de 2023.

.....  
(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)





CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

ANEXO IV

NÚMERO DO PROCESSO	062/2023
NÚMERO DO PREGÃO	015/2023
ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ	18/09/2023 às 10:00h
ABERTURA DOS ENVELOPES	18/09/2023 às 10:30h

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

O signatário da presente, o senhor ....., representante legalmente constituído da proponente ....., declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ..... (microempresa ou empresa de pequeno porte), Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006, sendo que:

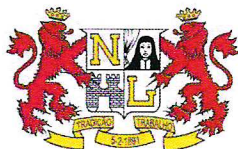
- a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.
- b) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nova Lima, ..... de .....de 2023.

.....  
(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

**Observações: Apresentar fora dos envelopes, junto com os documentos de credenciamento.**





CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

ANEXO V

NÚMERO DO PROCESSO	062/2023
NÚMERO DO PREGÃO	015/2023
ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ	18/09/2023 às 10:00h
ABERTURA DOS ENVELOPES	18/09/2023 às 10:30h

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 062/2023  
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº: 015/2023  
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Lima  
CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Aos xx dias do mês de xxxx do ano de 20xx, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.218.574/0001-48 com sede à Praça Bernardino de Lima, nº 229, bairro Centro, na cidade de Nova Lima/MG, Cep: 34.000-279, neste ato representada pelo seu Presidente **THIAGO FELIPE DE ALMEIDA**, e de outro a empresa **CONTRATADA XXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede e estabelecimento à Rua XXXXXXX, nº XXX, Bairro da XXXX, XXXXX, XXXX, Cep: XXXX, representada por seu XXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX, RG M XXXXXXXXX, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o preço do produto descrito na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Os objetos do fornecimento são os constantes dos anexos desta Ata, em que são discriminados, para a **contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, conforme especificações contidas no termo de referência parte integrante do edital do pregão 015/2023, Procedimento Administrativo nº 062/2023.**





CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- 2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Nova Lima não será obrigada a contratar os serviços referidos nesta Ata.
- 2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outros Órgãos da Administração direta e indireta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. Os preços registrados, com os seus respectivos quantitativo estimado são os constantes da tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no pregão nº 015/2023.
- 4.1. O valor total é de R\$XXXX (XXXX).
- 4.2. Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do edital do pregão nº XXX/20, que integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 015/2023 pela empresa detentora da presente Ata.
- 4.4. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta do Município, através dos recursos orçamentários e financeiros na Dotação Orçamentária:

**Unidade:** 06 – Assessoria de Administração

**Projeto Atividade:** 01.031.0001.2012 – Manutenção de Almoxarifado e Patrimônio

**Elemento Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Sub-Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.16 – Material de Expediente

**Ficha:** 026

31 3541 5500 - Praça Bernardino de Lima, 229, Centro.  
Nova Lima - MG • 34000 279 - cmnovalima.mg.gov.br





## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Em todos os serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pelo Setor Financeiro, em até 15 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

5.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO

6.1. Se a qualidade dos produtos/serviços não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, poderá ser aplicada a penalidade prevista.

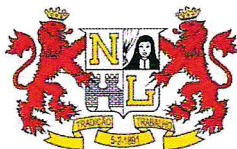
6.2. Após a realização dos serviços deverá ser encaminhado à Administração da Câmara Municipal de Nova Lima a Nota Fiscal ou Nota-Fiscal Fatura, conforme o caso.

6.3. A empresa prestadora, quando do recebimento da Ordem de Serviço enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.4. A cópia da Ordem de Serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da Ata.







## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

6.5. A empresa detentora da presente Ata fica obrigada a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

6.6. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Aos prestadores de serviços que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal, infringir o art. 71 da Lei Federal 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:

I. Advertência: utilizada como comunicação formal, ao prestador de serviços, sobre o descumprimento da Autorização de Serviço, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração,

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.





## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

7.3. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

7.4. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

7.4.1. Retardarem a execução do pregão;

7.4.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

7.4.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

8.1. Considerado o prazo de validade da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 015/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

### **CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

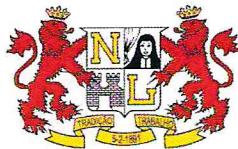
9.1. Os materiais objeto do presente Termo de Referência deverão ser entregues no seguinte local: Praça Bernardino de Lima, 229 - Centro, Prédio do Legislativo Municipal;

9.2. A entrega será parcelada conforme a necessidade da Câmara e o prazo de entrega dos materiais serão em dias úteis, no prazo de até 03 (três) dias da data do recebimento da Requisição;

9.3. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita entrega do objeto contratual;

9.4. O material a ser entregue deverá estar devidamente embalado e lacrado, sendo comprovada a entrega por Nota Fiscal de material;





## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

9.5. Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos incidentes, deverão ser incluídos no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrados em separado quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura;

9.6. A Câmara Municipal de Nova Lima rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições deste Termo de Referência;

9.7. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos por outros em conformidade com as especificações exigidas, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da expressa notificação pela Administração, arcando com todos os custos a empresa Contratada. A Câmara Municipal de Nova Lima não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a bens rejeitados.

### **DO RECEBIMENTO**

9.8. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

9.8.1. **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial pelo Coordenador de Patrimônio e Estoque da Câmara Municipal de Nova Lima e se identificada conformidade com as especificações, o canhoto da Nota Fiscal será assinado.

9.8.2. **Definitivamente**: após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação e se confirmada à conformidade com as especificações técnicas a Nota Fiscal será atestada pela Diretora de Apoio Administrativo/Sra. Adriana Carla Souza.

9.8.3. A contratante rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto nesta Ata de Registro de Preços. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

9.8.4. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo da garantia, obrigando-se a substituir a suas expensas aquele que apresentar falha ou defeito no prazo estabelecido no Item 9.7. desta Ata de Registro de Preços.





## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

9.8.5. Fica, portanto, o Coordenador de Patrimônio e Estoque da Câmara Municipal de Nova Lima, responsável pelo recebimento do objeto em questão. Qualquer dúvida no fornecimento deverá ser esclarecida nos e-mails [estoque@cmnovalima.mg.gov.br](mailto:estoque@cmnovalima.mg.gov.br) e/ou [estoque2@cmnovalima.mg.gov.br](mailto:estoque2@cmnovalima.mg.gov.br), telefones 3542-5927, no horário de 08 às 18 horas.

9.8.6. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, I da Lei Federal 8.666/93. e demais normas pertinentes.

9.8.7. A cada prestação de serviços serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Câmara Municipal de Nova Lima, quando:

10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

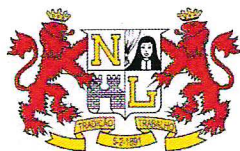
10.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação pelo setor encarregado das publicações nos órgãos oficiais, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.





CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

10.2.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA  
FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

11.1. O fornecimento dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Setor requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 015/2023 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

12.2. Fica eleito o foro desta Comarca de Nova Lima para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.516/03 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Nova Lima, xx de xxxx de 20xx.

---

**THIAGO FELIPE DE ALMEIDA**  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

---

CONTRATADA

/fnu



CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

ANEXO VI

NÚMERO DO PROCESSO	062/2023
NÚMERO DO PREGÃO	015/2023
ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ	18/09/2023 às 10:00h
ABERTURA DOS ENVELOPES	18/09/2023 às 10:30h

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente.

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**TELEFONE:**

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, endereço eletrônico, se houver) ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço)....., propõe fornecer à Câmara Municipal de Nova Lima, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, os serviços conforme abaixo discriminados:

LOTES	VALOR TOTAL DO LOTE
Lote 1	R\$
Lote 2	R\$
Lote 3	R\$
Lote 4	R\$
Lote 5	R\$
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>	<b>R\$</b>







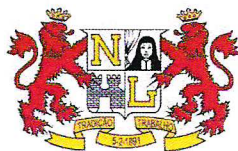
CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

PREÇO DESCRITIVO DOS LOTES

LOTE 1					
ITEM	MATERIAL	MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	APONTADOR DE LÁPIS METÁLICO	Unidade	15		
02	BORRACHA PLÁSTICA COM CAPA PROTETORA	Unidade	20		
03	CAIXA BOX P	Unidade	120		
04	CAIXA BOX G	Unidade	120		
05	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	Caixa	06		
06	CANETA ESFEROGRÁFICA, PRETA	Caixa	05		
07	CANETA ESFEROGRÁFICA, VERMELHA	Caixa	02		
08	CANETA FIXA COM CORRENTE	Unidade	55		
09	CLIPS PARA PAPEL Nº 1/0	Caixa	25		
10	CLIPS PARA PAPEL Nº 3/0	Caixa	50		
11	CLIPS PARA PAPEL Nº 8/0	Caixa	50		
12	COLA EM BASTÃO PARA PAPÉIS	Unidade	50		
13	COLA LÍQUIDA	Unidade	50		
14	ESTILETE HEAVY-DUTY 18MM	Unidade	01		
15	DUREX	Unidade	25		
16	ENVELOPE KRAFT BRANCO A4	Embalagem	10		
17	ENVELOPE PLÁSTICO TAMANHO OFÍCIO COM 02 FUROS	Pacote	15		
18	EXTRATOR DE GRAMPOS EM AÇO INOX	Unidade	20		
19	FITA CREPE	Unidade	25		
20	FITA DE EMPACOTAMENTO	Unidade	35		
21	GRAMPEADOR DE MESA	Unidade	25		
22	GRAMPEADOR PROFISSIONAL	Unidade	05		
23	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL, 13MM	Caixa	05		
24	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO PARA PASTA	Pacote	10		
25	LÁPIS PRETO Nº 2	Unidade	200		
26	LÁPIS 4B	Unidade	05		

31 3541 5500 - Praça Bernardino de Lima, 229, Centro.  
Nova Lima - MG - 34000 279 - cmnovalima.mg.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

LOTE 1					
ITEM	MATERIAL	MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	LIVRO PROTOCOLO	Unidade	25		
28	ORGANIZADOR PARA MESA DE ESCRITÓRIO	Unidade	10		
29	PAPEL RECADO AUTO -ADESIVO 38X50MM	Embalagem	20		
30	PASTA ARQUIVO SUSPensa KRAFT HASTE PLASTIFICADA E MARMORIZADA - COM GRAMPO - COMPLETA	Caixa	05		
31	PASTA CLASSIFICADORA	Embalagem	10		
32	PASTA REGISTRADORA AZ OFÍCIO LL-TIGRADO	Unidade	40		
33	PEN DRIVE 32GB	Unidade	15		
34	PILHA ALCALINA PALITO AAA	Unidade	10		
35	PINCEL MARCA-TEXTOS	Caixa	06		
36	PRANCHETA ACRÍLICA	Unidade	12		
37	RÉGUA PLÁSTICA 30CM	Unidade	15		
38	TESOURA USO GERAL	Unidade	15		
39	UMEDECEDOR DE DEDOS PASTA/ÁGUA 20 GRAMAS	Unidade	15		
VALOR TOTAL DO LOTE 1					R\$

LOTE 2					
ITEM	MATERIAL	MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FITA ADESIVA PARA ROTULADOR ELETRÔNICO	Unidade	03		
VALOR TOTAL DO LOTE 2					R\$







CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

LOTE 3

ITEM	MATERIAL	MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FITA PARA PROTOCOLADOR HENRY PRO II	Unidade	01		
VALOR TOTAL DO LOTE 3					R\$

LOTE 4

ITEM	MATERIAL	MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TELEFONE COM FIO	Unidade	05		
02	TELEFONE SEM FIO	Unidade	02		
VALOR TOTAL DO LOTE 4					R\$

LOTE 5

ITEM	MATERIAL	MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BOBINA TÉRMICA PARA CALCULADORA OLIVETTI LOGOS 804T	Unidade	10		
VALOR TOTAL DO LOTE 5					R\$

31 3541 5500 - Praça Bernardino de Lima, 229, Centro.  
Nova Lima - MG • 34000 279 - cmnovalima.mg.gov.br





